



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI N° 1018/2005, 18 de maio de 2005.

Ementa: Dispõe sobre modificações ao inciso I, do Art. 2º, da Lei municipal 470/97 de 09/04/97 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 470/97, de 09 de abril de 1997, passa a vigor com o seguinte teor:

“I- Pelo Poder Público:

- a) Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.**
- b) Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo.”**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 18 de maio de 2005.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº - São Sebastião.
Iguatu - Ceará